

Crítica da Filosofia do Direito de Hegel

PINTO FERREIRA

1. Caráter da filosofia — A filosofia é uma sistematização e uma reflexão crítica sobre o mundo, o universo, a vida e a história, essencialmente sobre os problemas do conhecimento e da ação. É, por conseguinte, um guia para a vida. O filósofo, à luz de um amplo campo total e globalizante, realiza uma reflexão sistemática sobre o mundo, com efeitos práticos. As categorias lógicas e filosóficas são plenas da vida; não se separam o filosófico e o lógico do próprio histórico nem da vida.

A palavra *filosofia* vem do grego (*philein*, amar, e *sophia*, ou sabedoria), é o amor da sabedoria, como a chamou PITÁGORAS. Recentemente, a filosofia foi assim definida por JAMES K. FEIBLEMAN (no *Dictionary of Philosophy*, ed. de Dagobert D. Runes and 72 authorities, Littlefield, 1965, pág. 235): “O criticismo e a sistematização ou organização de todo o conhecimento, retirado da ciência empírica, conhecimento racional, experiência comum”.

As filosofias aflitas e do desespero, da safra kierkegaardiana, da tristeza e do desânimo, refogem a conceder este aspecto vital à filosofia.

É o que relembra KIERKEGAARD (1813—1855): “A filosofia é a amaseca da vida: pode vigiar-nos, mas não pode amamentar-nos”. Prossegue ainda: “Toda verdade não é verdade se não até certo ponto. Se ultrapassa este ponto, então sobrevém o contraponto — e há erro”.

A filosofia e a vida, contudo, deverão estar sempre unidas. "O homem — disse HEGEL — é o único animal que sabe que vai morrer". Por conseguinte, sabe que vive e como a idéia da vida e da morte transforma a própria antropologia, marcando o progresso da racionalidade, mostrando a força do *homo rationalis*, a razão pensante, que o distancia da animalidade.

"Ensinar filosofia é despertar o sonolento de sua sonolência", escreveu DJACIR MENEZES, no livro **Raízes Pré-socráticas do Pensamento Atual** (Fortaleza, 1958, pág. 31). Ensinar filosofia é despertar a consciência para a vida. Quem tem uma filosofia compreende a inteligibilidade do mundo e possui uma razão instrumental.

A filosofia de HEGEL mostrou esta relação de pensar com a vida. Corresponde-lhe na história da filosofia o mérito de haver planteado o problema da unidade do lógico e do histórico.

A filosofia não pode portanto apresentar-se como alienada do mundo. Constitui uma razão instrumental.

Daí a solução do autor da **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel** (*Zur Kritik der hegelischen Rechtsphilosophie*), em escrito juvenil de MARX, na **Gazeta de Renânia**: "A filosofia é a cabeça da emancipação do homem, e o seu coração é o povo". Este trabalho geralmente antecede às edições da **Filosofia do Direito de HEGEL**.

2. A filosofia do espírito de HEGEL — A filosofia do espírito de HEGEL é uma parte valiosa do pensamento filosófico hegeliano, que se sucede à lógica e à filosofia da natureza. Abrange os problemas do direito, da moralidade, da história, da estética, da religião, da própria história das filosofias, a ela remetendo-se o nosso ensaio **Recordação de Hegel** (1974).

A obra filosófica de HEGEL recebeu no século passado três grandes críticas, que se lhe opuseram, embora reconhecendo a natureza do seu pensamento especulativo, em seu pleno resplendor.

Podem ser destacados os seguintes estudos: LUDWING FEURBACH, **Zur Kritik der hegelischen Philosophie**, (Berlim, Aufbau-Verlag, 1955); MARX, nos **Fruehe Schriften (erster Band)**, Cotta-Verlag, Stuttgart, 1962: **Kritik des Hegelschen Staatsrechts** (§§ 261/313, págs. 258/426); **Zur Kritik der Hegelschen Rechtsphilosophie, Einleitung** (pág. 488) (esta última publicada inicialmente em 1844, na **Gazeta da Renânia**); ENGELS, na **Dialektik der Natur** (Berlim, 1952, Dietz Verlag, e **Ludwig Feuerbach und der Ausgang der deutschen klassischen Philosophie**).

Posteriormente, é analisada por LENINE, em **Aus dem Philosophischen Nachlass** (Berlim, 1949, Dietz Verlag) e nos **Cahiers sur la Dialectique de**

Hegel (Gallimard, Paris, 2.^a ed., s/d.), abreviadamente chamados de **Cadernos Filosóficos**, com seus vários estudos.

No Brasil, o grande e valioso intérprete de HEGEL é o eminente pensador DJACIR MENEZES, em seu livro, profundo e original, intitulado **Hegel e a Filosofia Soviética** (Rio, 1960).

3. A filosofia da história de Hegel e sua crítica — A filosofia da história de HEGEL está exposta principalmente nos seguintes livros: **Vorlesungen Ueber die Philosophie der Geschichte** (Philipp Reclam Jun., Stuttgart, 1961) e **Die Vernunft in der Geschichte** (herausgegeben von Joham Hoffmeister, Felix Meiner, Hamburg, 1955), obras escritas no século passado. Como se sabe, HEGEL viveu de 1770 a 1831.

Na sua filosofia da história, HEGEL examina o próprio desenvolvimento da história, sujeito a leis governadoras. Há leis governativas da história. A tese capital da filosofia hegeliana — a razão rege e tem regido o mundo —, no fundo, é a aplicação do seu idealismo filosófico do desenvolvimento à própria sociedade assim como ao Estado.

“A razão governa o mundo e, por consequência, a história universal é um processo racional” é uma frase sintética de HEGEL. A razão reinou no mundo e reina tanto no mundo como na história universal.

A idéia de que a razão governa o mundo da natureza é evidente.

Afirma HEGEL: “O primeiro ponto é o dado histórico. O grego ANAXAGORAS foi o primeiro a dizer que o **vóus**, o entendimento em geral, ou a razão, governa o mundo; não uma inteligência como a razão auto-consciente, não um espírito como tal, duas coisas que devemos cuidadosamente distinguir uma da outra. O movimento do sistema solar obedece a leis invariáveis; essas leis são a própria razão, mas nem o sol nem os planetas, que, de acordo com essas leis, circulam em torno dele, têm consciência disso. Assim, a idéia de que há razão na natureza, que é governada invariavelmente por leis gerais, não nos choca.”

O mesmo ocorreria no processo da história universal, com suas leis governativas, que se aplicam aos Estados. A história universal cogita de povos, totalidade, Estados, são as civilizações como “unidades inteligíveis de estudo”, como diria TOYNBEI.

O elemento racional da filosofia da história hegeliana é, na sua essência, o seguinte: o desenvolvimento social está sujeito a leis objetivas.

Escreve HEGEL: “Um exame detido da história nos convence de que os atos dos homens se desprendem de suas necessidades, de suas paixões, seus interesses, caracteres e capacidades, e de tal maneira que os impulsos

que movem este drama são somente os seus interesses, necessidades e paixões, e só a estes corresponde o papel principal". É o que está dito nas *Vorlesungen ueber die Philosophie der Geschichte*.

LENINE relembra, nos *Cadernos Filosóficos* (Leningrado, 1947, pág. 220), que neste ponto HEGEL mostra uma orientação para o materialismo histórico.

Realmente, no prefácio da sua *Filosofia da História*, principalmente nele, o filósofo tem oportunas e sugestivas apreciações.

A intuição de que o processo histórico está submetido a uma lei governativa, e não ao simples capricho dos homens, é uma intuição válida do hegelianismo. Há um curso regular do processo histórico. Descobri-lo é a meta da própria filosofia da história: "A história universal é a manifestação do espírito no tempo, da mesma maneira que a idéia, enquanto natureza, manifesta-se no espaço".

A razão governa o mundo. Sim. A razão (leis governativas) rege a natureza e a história. Explicar a história é revelar as paixões dos homens, seu gênio, suas forças operativas, seus interesses e necessidades. A história é uma luta dessas paixões e necessidades.

Qual é a grande lei governativa da história?

Ninguém melhor do que HEGEL a enunciou, nas *Vorlesungen ueber die Philosophie der Geschichte*: "A história universal é o progresso da liberdade, um progresso que devemos conhecer em sua necessidade". Assim, a história universal é a consciência para a liberdade.

Qual a natureza do espírito? Responde HEGEL: A natureza do espírito se reconhece no que é seu oposto perfeito: a matéria. Como a substância da matéria é a gravidade, assim podemos dizer que a substância, a essência do espírito é a liberdade. Cada um admite imediatamente que o espírito possui também, entre outras qualidades, a liberdade; mas a Filosofia nos ensina que todas as qualidades do espírito subsistem apenas pela liberdade, todas não são senão meios para a liberdade, somente buscando-a e produzindo-a. É um conhecimento da filosofia especulativa: **só a liberdade é unicamente o que é verdadeiro no espírito. É a grande lição de HEGEL.**

Dai este pensamento genial e fecundo de HEGEL: "O espírito tem preciosamente em si próprio o centro; não tem a unidade fora de si; ele é em si próprio e consigo próprio. A matéria tem sua substância fora dela; o espírito é o ser em si mesmo (*Bei-sich-Selbstsein*). Isto é justamente a liberdade, porque, se sou dependente, ligo-me a outro que não sou eu; eu não poderia existir sem algo fora de mim; sou livre quando sou em mim mesmo".

Conclui HEGEL, genialmente: “Este espírito de ser em si mesmo (*dieses Beisichselbstsein des Geistes*) é a autoconsciência, a consciência de si”.

Esclarece, afinal: “Estas duas coisas devem ser distinguidas na consciência, primeiro, **que eu sei**; segundo, **o que sei**. Confundem-se as duas coisas na consciência de si, porque o espírito se sabe ele próprio: ele é o julgamento de sua própria natureza, e também a atividade para tornar-se a si; destarte se produz o que ele é em si.”

Quando porém apareceu a princípio a liberdade na história? Os orientais não sabiam que o homem como tal é livre. Sabiam apenas que **um só é livre**, o déspota, o monarca, e então o arbítrio ou a benevolência, o entristecimento da paixão ou a doçura e docilidade, dependem da liberdade e da paixão de um só.

A consciência histórica da liberdade despontou primeiro entre os gregos. Depois entre os romanos. Mas dentre eles só alguns homens foram livres (não os escravos), não foi livre o homem como tal. Porque os gregos, salienta o filósofo, não somente tiveram escravos dos quais dependia sua vida e ainda a existência de sua liberdade, mas também sua própria liberdade, foi apenas uma folha eventual, confinada e caduca, e por outro lado, uma dura servidão humana (*harte Knechtschaft des Menschlichen, des Humanen*). Só as nações germânicas, pretende HEGEL, chegaram, no início do cristianismo, à consciência do homem como homem livre. Neste último ponto, HEGEL falhou a análise, não foram as nações germânicas, mas a Inglaterra.

Mas o tema central de HEGEL continua com uma conclusão válida. De um modo geral, as transformações que ocorrem na história “são caracterizadas igualmente como um processo para o melhor, o mais perfeito”. O homem revela então “uma capacidade de transformação, um instinto de perfectibilidade”.

Finaliza HEGEL: “A história universal representa pois a **marcha gradual** da evolução do princípio, cujo conteúdo (*Gehalt*) é a consciência da liberdade.” O homem chega afinal à consciência de si e ao próprio sentimento da essência da espiritualidade.

Nada grandioso sem paixão — é outro pensamento muito discutido da filosofia histórica hegeliana, que empresta à palavra **paixão** um sentido específico e próprio. Nada de grande se realizou no mundo sem paixão.

Contudo, geralmente a palavra é encarada como algo que não é legítimo, mais ou menos má. Diz-se geralmente: o homem não deve ter paixões. Em HEGEL a palavra paixão “significa a determinação particular do caráter”. O caráter exprime a determinação da vontade e da inteligência, é uma determinação posta em ação e em movimento (*als in Wirksamkeit und Tætigkeitsgesetz*). Paixão é, pois, a determinação particular do caráter em HEGEL, desde que ponha toda a energia de seu querer e de seu caráter em tais fins, sacrificando-lhes qualquer coisa, que poderia também ser um fim,

ou sacrificando tudo, à custa de imensos sacrifícios, e que em política se realiza integralmente no chamado homem cosmo-histórico.

A história universal é a exteriorização (*Auslegung*) do espírito no tempo, como a da idéia que se exterioriza enquanto natureza no espaço.

Mas o ponto culminante da ascensão do espírito é de se conhecer, alcançando o pensamento de si próprio. Quando realiza tal cumprimento começa o declínio do povo, a decadência (*Untergang*) e a eclosão de outro espírito, de outro povo histórico, de outra espécie de história universal. A palavra decadência ressurgiu na filosofia spengleriana da história, no célebre e romântico livro *Der Untergang des Abendlandes (Umrisse einer Morphologie der Weltgeschichte)*, isto é, *A Decadência do Ocidente*. Esta transição e conexão é que leva HEGEL à conexão do conjunto (*Zusammenhang des Ganzen*), ao conceito da história universal como tal.

Se lançarmos um olhar sobre a história universal, vemos um imenso quadro de mudanças e de ações, de formações infinitamente variadas de povos e de Estados, de indivíduos, numa sucessão ininterrupta. Estes povos e Estados infinitamente variados não são as culturas de SPENGLER e as civilizações de TOYNBEE?

“Em todos estes acontecimentos e acidentes, vemos, antes de tudo, ação e sofrimento humanos, por toda a parte solicitações de nosso interesse, pró e contra.” Este trecho tem um sabor nitidamente marxista.

Povos, Estados, culturas, HEGEL usa expressamente a palavra cultura, crescem e desaparecem, é a transformação, conceito básico do hegelianismo. A consequência da transformação “é a decadência, é também nascimento de uma vida nova, pois se a morte sai da vida, também a vida sai da morte”, elevando-se a uma cultura mais nova.

Que viajante, pergunta HEGEL, diante das ruínas de Cartago, de Palmira, de Persépolis, de Roma, não foi levado à reflexão sobre a transitoriedade dos impérios e dos homens, a deplorar a vida de outrora, potente e rica?

Mas da própria morte sai a vida, e vice-versa. Comenta HEGEL: “É uma grande idéia, que os orientais conceberam, e indubitavelmente o mais alto pensamento de sua metafísica. Na representação da metempsicose, ela está em relação com o indivíduo; porém é mais geralmente conhecida a imagem de Fênix, isto é, da vida da natureza, que prepara lentamente sua própria fogueira, aí se consumindo, de modo que de suas cinzas eternamente ressurge a vida nova, rejuvenescida e fresca.”

O oriente é a infância da história. Outro momento é o da Europa. HEGEL tem palavras proféticas sobre a América.

Diz esta frase de evidente atualidade: “Na América do Sul as repúblicas repousam somente no poder militar, toda a história é uma subversão contínua. Todas essas mudanças são operadas por revoluções militares.”

Olha na América o futuro, e declara:

“A América é, portanto, o país do futuro, onde se revelará nos tempos vindouros o antagonismo entre a América do Norte e a América do Sul, elemento importante da história universal; é um país de aspiração (*Land der Sehnsucht*) para todos os que deixam o arsenal de armas históricas da velha Europa.”

HEGEL não revelou contudo o mesmo calor profético quanto ao futuro da Ásia. Para ele os povos do oriente são incapazes de todo progresso cultural. Que diria hoje da China marxista? Que diria do Japão, que passou a perna na sua querida Alemanha? A concepção histórica de HEGEL é **europocêntrica**, vendo na Europa o centro da história universal. Este mito do **europocentrismo** desapareceu diante das grandes potências super-nucleares não europeias (EUA, URSS, China), que são hoje os centros de decisão política, não mais a velha e destruída Prússia dos “Junker”.

HEGEL defendia as guerras de conquista, com o seu valor moral, como um fenômeno natural e positivo da história humana. “A alta significação da guerra — escreve — consiste em que graças a ela se conserva a saúde moral dos povos... a guerra previne os povos contra a corrupção que seria consequência inevitável de uma paz prolongada, e tanto mais eterna”.

Este estreito nacionalismo militarista acabou com a grandeza da Europa. As nações europeias se aniquilaram mutuamente. HEGEL, na época, apenas justificava a política militarista dos reis prussianos conquistando as terras tchecas, eslavas, coroada em BISMARCK e tragicamente destruída com o hitlerismo, que dividiu e arruinou a Alemanha.

São estes os prós e contras da filosofia hegeliana da história.

4. Crítica da filosofia do direito de HEGEL — A filosofia da história de HEGEL encontra-se estreitamente vinculada com a sua filosofia do direito e do Estado. A sua obra clássica nesse campo é a **Filosofia do Direito**.

O autodesenvolvimento da liberdade, no pleno sentido hegeliano, é o direito. Escreve HEGEL sobre este sentido profundo e interiorizante nas **Grundlinien der Philosophie des Rechts** (Glockner, VII, Stuttgart, Jubiläum Ausgabe, 1964, pág. 23): “Die weitere Schwierigkeit aber kommt von der Seite, dass der Mensch denkt und im Denken seine Freiheit und Grund der Sittlichkeit”.

A filosofia do direito é a doutrina do espírito objetivo, e a considera em suas diferentes formas: direito de propriedade, direito do moral, direito familiar, direito político, direito internacional e direito da história universal ou “espírito universal”.

“A ciência filosófica do direito — proclama HEGEL — tem por objeto a idéia do direito, ou seja, o conceito do direito e sua realização.”

É no prefácio da *Filosofia do Direito* que se encontra a discutida frase de HEGEL: "O que é racional é real, e o que é real é racional".

Esta frase é de difícil entendimento, mas percebê-la é conhecer a própria essência da sua filosofia da história e do direito.

HEGEL aí aparece meio ininteligível para o grande público, e de fato o é. KOYRÉ, nos *HEGELS-Studien*, escreveu: "HEGEL é intraduzível e mesmo, em certo sentido, inconcebível". E, no traslado do alemão para o francês, disse: "Não pretendo ter traduzido estes textos", que JEAN WAHL contudo reputou uma tradução admirável. JEAN WAHL é o eminente autor dos *Commentaires de la logique de Hegel* (Paris, 1959).

É preciso interpretar para bem compreender o hegelianismo. A "mesmidade" aconteceu com as imagens sofoclianas. HOELDERLIN traduziu para o alemão o pensamento poético de SÓFOCLES, na *Antígona*. Inspirou-se na própria poesia. Num dos trechos fez o seguinte traslado: "A palavra se colore de vermelho". A tradução escandalizou os eruditos e foi considerada como delirante. Mas apreendeu HOELDERLIN a essência do drama sofocliano.

Muitas palavras alemãs de HEGEL são de difícil tradução e de significações determinadas: *Existenz, Beisichsein, Begierde, Dinghaftigkeit, Seiend, Mitsichdentschsein, Bestimmtheit, Anderssein* etc. A respeito, consulte-se o erudito DJACIR MENEZES, nas *Breves Apostilas ao Léxico Filosófico de HEGEL*.

A frase de HEGEL, "só o racional é real, só o real é racional", tem uma envoltura mística. Como explicá-la para a tornar inteligível e compreensível?

ENGELS, no livro *Ludwig Feuerbach e o fim da filosofia clássica alemã* (*Ludwig Feuerbach und der Ausgang der deutschen klassischen Philosophie*), assim explica a envoltura mística da tese hegeliana:

"Deste modo, a tese de HEGEL se torna, por força da própria dialética hegeliana, em seu reverso: "Tudo o que é real, dentro do domínio da história humana, converte-se com o tempo em irracional; já o é, por conseguinte, pelo seu próprio destino, leva em si de antemão o germe do irracional; e tudo o que é racional na cabeça do homem se acha destinado a ser um dia real, por muito que hoje se choque todavia com a aparente realidade existente. A tese de que todo o real seja racional se resolve, segundo as regras do método discursivo hegeliano, nesta outra: tudo o que existe merece perecer."

M. A. DYNNIK e outros colaboradores, na *História de la Filosofia* (México, segunda edição, 1963, II, pág. 91), se expressam: "Pois bem, também aqui aparece a dialética em toda a nitidez, quando HEGEL reconhece a interdependência do real e do racional, quando expõe, assim mesmo, a idéia de que tudo o que há de irracional na sociedade, tudo o que há de caduco nela, está condenado a morrer e há de ceder o seu posto ao racional".

É este o conteúdo racional da envoltura mística da tese hegeliana: o morrer e o permanente nascer das culturas e de suas obras espirituais.

O direito abstrato, a moralidade e a eticidade são momentos sucessivos da vontade livre como expressão concreta do espírito universal.

Para HEGEL, o direito abstrato é o primeiro grau de espírito objetivo, que nele se manifesta como vontade única de proprietário privado, e sua vontade única é a pessoa. A base do direito abstrato é a capacidade jurídica da pessoa, que consolida a propriedade privada. A propriedade é racional, di-lo, por ser propriedade privada.

O direito abstrato realiza e consolida a liberdade através da propriedade privada, do contrato e da reparação da injustiça, isto é, do conflito jurídico, da fraude e do delito.

A segunda fase no autodesenvolvimento do espírito objetivo é a moralidade (*Moralität*), quando a pessoa jurídica se converte em sujeito moral, elevando-se a liberdade a um plano mais alto.

Diferentemente do direito abstrato, que contém proibições em sua estrutura, no campo da moralidade não se objetiva só o bem de um determinado sujeito, mas ainda o bem de todos os outros. O proprietário privado deve então ter consciência de que não é só uma pessoa de direito, mas ainda um **sujeito moral**, e como tal é chefe de família, membro da sociedade civil e suporte do Estado.

Já a terceira fase e a culminância do espírito objetivo é a eticidade (*Sittlichkeit*), como expressão concreta e realização da liberdade. As leis da “substância ética” são obrigações atuantes sobre a vontade do sujeito, que nelas vê a sua própria essência espiritual. Na esfera da eticidade o espírito objetivo passa por uma trajetória **triádica** de objetivação de si mesmo, que são a família, a sociedade civil e o Estado.

HEGEL tinha uma posição conservadora sobre a família ideal, baseada, segundo ele, no domínio moral e jurídico do homem, na limitação da mulher à procriação dos filhos, administração da casa, posse de bens privados e educação dos filhos.

Como elementos integrantes da sociedade civil, ele incluía o “sistema de necessidades”, baseado na propriedade privada, a justiça e a polícia, esta última encarregada da proteção da própria propriedade privada.

MARX realizou na época uma crítica de profundidade contra o sistema hegeliano aplicado ao direito, na qual, contudo, os marxistas admitem um caráter progressista. Da época da sua juventude, aos 26 anos, data o ensaio de MARX, intitulado *Zur Kritik der Hegelschen Rechtsphilosophie*, de onde data o núcleo de sua tese sobre a inversão da dialética idealista em dialética materialista. Escreve ele: “A verdadeira relação coloca-se aqui de cabeça para baixo. O mais simples apresenta-se arvesado e o mais arvesado

como o mais simples. O que deve servir de ponto de partida se converte em resultado místico, e o que deveria ser o resultado racional converte-se em místico ponto de partida". Ainda assinala, no mesmo ensaio: "a realidade da idéa ética atua aqui como religião da propriedade privada".

A filosofia do direito de HEGEL se desenvolve na fase da plena expansão da burguesia, tem na sua essência um caráter progressista.

É o que se reconhece na *Historia de la Filosofia* (México, 1965, II, pág. 91), escrita por diversos pensadores russos, nos seguintes termos: "Atendidas as condições históricas em que se encontrava a Alemanha nos princípios do século XIX, a teoria jurídica hegeliana tinha um sentido social progressivo, porque se opunha o direito burguês à arbitrariedade feudal".

5. A filosofia do Estado de HEGEL — A filosofia do Estado de HEGEL é brilhante, apresentando um aspecto positivo e um aspecto negativo, um lado conservador e um lado progressista. Mereceu a crítica de MARX nas duas obras, *Zur Kritik der Hegelschen Rechtsphilosophie* e *Kritik des Hegelschen Staatsrechts*.

"HEGEL —, afirma LENINE, era um admirador do Estado autocrático prussiano, a cujo serviço se achava como professor da Universidade de Berlim." A contradição entre a sociedade civil, baixa e egoísta, e o "Estado ideal" se encontraria para HEGEL na monarquia constitucional prussiana. Este ideal é o do Estado prussiano, onde ele acha que, nele, no Estado prussiano, tal Estado alcançou a suprema liberdade moral e nele a razão se realizou. A monarquia constitucional, ampliada na base social da burguesia robustecida e com esta comprometida, seria o ideal do regime político.

O direito internacional em HEGEL tinha um caráter ideológico justificativo da crescente hegemonia prussiana do século XIX, e que a transformaria na primeira potência militar em breve, aos fins deste século e do princípio do século XX. A violação dos tratados de paz — terminando no conceito popular de que os tratados são farrapos de papel —, as guerras de anexação, faziam HEGEL interpretar a guerra e a paz de modo antipacifista, considerando a guerra como o árbitro definitivo dos assuntos internacionais. Daí a diferença de KANT no trabalho intitulado *Sobre a Paz Perpétua* (1795), criticando vigorosamente as aventuras militaristas prussianas.

A doutrina político-social hegeliana não simpatiza com os povos eslavos. Aos eslavos negava o direito de considerar como povos históricos. Mais tarde SPENGLER, em *A Decadência do Ocidente (Der Untergang des Abendlandes, Umriss einer Morphologie der Weltgeschichte*, Muenchen, 1923, 2 vols.), sustentaria ponto de vista contrário, acentuando a futura ascendência dos povos eslavos nos séculos vindouros. HEGEL depositava uma maior fé na América do Norte e na América Latina.

Recentemente, a crítica não-marxista tem procurado dar uma outra imagem do filósofo alemão, apreciando a posição de HEGEL e o conservadorismo prussiano.

Este assunto foi brilhantemente discutido por DJACIR MENEZES, na sua hoje famosa introdução aos *Textos Dialéticos* (Rio, 1969, pág. 23 e segs.), ao dizer: “Gravou-se e circulou, inspirado pela esquerda hegeliana e retocado por MARX e ENGELS, o retrato de um HEGEL conservador, idólatra do Estado prussiano, que renegava todas as tendências liberais”. Mas esta imagem, este falso retrato de HEGEL, foi hoje em parte modificado pela publicação de documentos inéditos e outros ainda não bem divulgados, no catálogo dos estudos temporários. A respeito, consultem-se: GUNTHER HILLMAN, *Marx und Hegel* (Europäische Verlagsanstalt, Frankfurt, 1966); *HEGEL-studien* (H. Bouvier u. Co., Verlag, Bonn, em vários volumes, 1962, 1963, 1964); *Hegel Jahrbuch* (Muenchen, Dobbeck Verlag, 1961); *Hegel Jahrbuch* (Meisenbein an Glan, Verlag Anton Hain, 1964—1966).

É o que assimila JACQUES D'HONDT, autor de *Hegel: la philosophie de l'histoire vivante* (Presses Universitaires de la France, Paris, 1966), em pensamento que DJACIR MENEZES resume com rara felicidade: “quando, já velho, HEGEL justifica todas as ordens sucessivamente estabelecidas, está a dizer-nos, na verdade, outra coisa: todos eles têm seu momento, satisfazem as exigências de seu momento, mas são inapelavelmente feridas de transitoriedade. Cessando essa correspondência, aparecem os sintomas da crise da ordem constituída, em cujo ventre boia a ordem constituendo. De tal ponto de vista, já não tem sentido saber se o regime é bom, nem se é bom, porque seu valor não está nele: *chaque monde nourrit son propre fossoyeur*”.

Na verdade, HEGEL, na sua cátedra de Berlim, mostrava ainda no fundo o *Zelegtist* das civilizações, de modo que o seu conservadorismo era em certo sentido um tanto aparente, porque em sua filosofia do Estado havia ainda o pensamento do sentido da história para a liberdade.

Verdade seja que a filosofia do Estado hegeliano serviu aos panegiristas das *Machtphilosophien*. A esquerda e a direita hegelianas, nos séculos XIX e XX, seduzidas pela aparência da glorificação do Estado, levaram ao nazismo e ao bolshevismo.

KARL LARENZ, em *Die Bedeutung der volkischen Sitte in Hegels Staatsphilosophie* (no *Zeitschrift fuer die gesammte Staatswissenschaft*, 1938, pág. 110), procurou atualizar e adaptar o hegelianismo ao nazismo. Outros, como HANS FRANK, em *Die Aufgaben des Rechts* (no *Zeitschrift der Akademie fuer Deutschen Rechts*, 1938, pág. 4), apenas prestam a sua homenagem a HEGEL como o maior filósofo político alemão, mas comentando que a radicalização do conceito de “lei” no nazismo é inteiramente estranha à filosofia política do hegelianismo. A lei para o nazismo é meramente o comando do soberano, meio técnico de execução de metas políticas específicas, é simplesmente um *arcanum dominationis*, um meio de estabilização do poder. Mas este não é o conceito hegeliano do direito e da lei.

A energia normativa do direito, di-lo HEINRICH HENKEL, na *Einfuehrung in die Rechtswissenschaft* (Berlim, 1964, Verlag C. H. Beck), está ontologicamente na ordem do ser, como *Vorgegebenheit des Rechts*? Ou a estrutura do imperativo procede do indicativo?

A resposta foi bem esclarecida por DJACIR MENEZES, em seu ensaio *Direito e Força* (Rio, 1973, pág. 29): "Parece-nos que a solução está na *praxis* histórica que permeia os "dois mundos": a ação humana é a transfiguradora de indicativos para imperativos. O próprio *insight* ontológico se elabora na *praxis*, que é axiológica. Não há dois "mundos". Ou melhor: os dois "mundos" são momentos dialéticos da vida social humana apreendidos pelo espírito no seu desenvolvimento histórico".

No mundo da cultura existe a dialética do Ser no Dever Ser, o ontológico no deontológico, o *Werdenden* no *Seinsollenden*, sem o que não se explicaria o direito nos fatos sociais, na *Vorgegebenheit der menschlichen Kulturwelt*. É este o próprio segredo da obra de VON IHERING, o *Geist des Römischen Rechts*, da sistemática circundada pelo mundo dos interesses.

Por isto assinala HEGEL, nas *Grundlinien der Philosophie des Rechts* (Stuttgart, 1964, pág. 219): "Die Staatswissenschaft von der Grund beriffen des Rechts ist das Naturrecht genannt worden, als ob ein Recht gäbe, das dem Menschen von Natur, zukaene, und ein davon verscheidenes, welchen inder Gesellschaft entsprang in den Sinne, dan in dieses, das natuerliche Recht als das Wahrhaft zum Theil aufgeopfert werden muesse".

Mas a filosofia hegeliana do Estado ainda serviu às *Machtsphilosophien* do marxismo, tanto na URSS como na China, através de MARX, ENGELS, LENINE e MAO-TSE-TUNG, ao bolschevismo e ao comunismo, sem que, nos zigue-zagues das lutas da esquerda e da direita hegelianas, no fundo se percebesse o cerne do seu conteúdo liberal na filosofia do Estado e especialmente da filosofia da história de HEGEL.

6. **A filosofia da história de HEGEL e o problema da liberdade** — A história, para HEGEL, tem um sentido, é uma marcha para a liberdade. A razão governa o mundo e por isto a história universal é um processo racional. A razão reinou e reina no mundo e na história universal, há pois leis governativas da história.

Daí a conclusão hegeliana: "Do exame, pois, da história universal, se infere que tudo ocorre racionalmente, que ela foi o processo racional e necessário do espírito universal (*Weltgeistes*) — espírito que é uno e idêntico à natureza, mas que se exterioriza (*explicit*) esta sua única natureza na existência universal (*Weltwesen*)". A história é governada universalmente por leis universais.

A história universal cogita dos povos, das culturas, dos Estados, das totalidades como unidades inteligíveis de estudo, e que são no fundo as civilizações.

Este preceito das *Vorlesungen über die Philosophie der Geschichte*, de HEGEL, resume a essência da filosofia: "A história universal é o progresso da liberdade, na consciência — progresso cuja necessidade temos de reconhecer".

Há destarte um conteúdo de liberalismo em tais convicções. Afirma HEGEL: "Sou livre somente quando firmo como princípio a liberdade dos outros — e sou pelos outros reconhecido livre".

Nada de grandioso se realiza, na história sem paixão.

Há um instinto dos homens históricos, que realiza o seu devenir, "os homens históricos, os **indivíduos da história mundial**, são aqueles em cujos fins reside esta universalidade".

É conhecida a frase de HEGEL sobre CÉSAR: "CÉSAR sabia que a república era uma mentira; que CÍCERO discursava no vácuo, que era preciso, em lugar desta forma oca, instalar outra, e que a forma, que ele pretendia introduzir, era a forma necessária".

É o pragmatismo de uma filosofia política servindo evidentemente às filosofias do poder. Como explicar, então, diante de tal pragmatismo, o **sentido da história mundial para a liberdade?**

DJACIR MENEZES explica com procedência: "Cesarismo de HEGEL? Predileção pela autocracia, desprezo pela liberdade? BRUTO era a liberdade — ou a reação do Senado, órgão do patriciado rural? O tema deu pábulo a lições fastidiosas: de um lado, teóricos da ditadura, de outro, sonhadores da liberdade — ambos na mesma falsidade. HEGEL viu lucidamente o que o momento comportava e ditava: uma república de aparência, um senado de latifundiários, uma plebe crescendo fora dos quadros legais, as instituições esvaziadas: e CÉSAR era o reformador capaz".

A estes indivíduos da história mundial chamou HEGEL de **indivíduos cosmo-históricos**, que tinham a vocação de ser líderes da história universal. MAX WEBER os chamaria mais tarde de **personalidades carismáticas**, em sua obra *Wirtschaft und Gesellschaft* (Tuebingen, 1925, 2 vols.).

São homens que parecem criar de si próprios. Mas eram homens práticos e políticos, homens que pensavam, que tinham a noção do que é necessário e oportuno, o que constitui a verdade do seu tempo e do seu mundo, verdade que já existia interiormente no processo da história mundial. Consagram toda a sua energia com paixão à consecução de tal fim. São, por isso, reconhecidos como clarividentes, suas ações e seus discursos são o que há de melhor em seu tempo. Por isto, os outros seguem estes condutores de almas, estes indivíduos cosmo-históricos, porque sentem a potência irresistível do seu próprio espírito interior, que lhes vem ao seu encontro. São estas intuições geniais claramente expressas por HEGEL, na sua *Filosofia da História*, e que se antecipam à sociologia das lideranças e das revoluções.

Leia-se o que escreve sobre Roma:

"CÉSAR em perigo, arriscando-se a perder a posição a que se tinha elevado, posição se não ainda predominante, para falar a verdade,

mas pelo menos igual à daqueles que se achavam na cúpula do Estado, e a sucumbia aos golpes dos que estavam na iminência de se tornarem seus inimigos — pertence essencialmente a tal estirpe. Seus inimigos, que perseguiram igualmente fins pessoais, tinham a seu favor a forma das instituições e a força das aparências jurídicas. CÉSAR lutava para conservar sua posição, sua honra e sua segurança; e sua vitória sobre os inimigos, cujo poder incluía a soberania sobre as províncias do Império romano, seria também uma conquista de todo o império; ele tornou-se assim, sem agravo à forma da constituição do Estado, o autocrata, individual do Estado. O que lhe valeu para a execução do seu desígnio, que era, de início, negativo, de ser o senhor único de Roma, era também em si uma determinação necessária na história de Roma e do mundo.”

Daf a sua vantagem particular, que contudo logo não apareceu, o instinto que cumpriu o que o seu tempo exigiu. Na linguagem hegeliana, os homens cosmo-históricos, os grandes homens da história, são aqueles cujos fins particulares encerram fato substancial, que é a vontade do espírito universal.

Tais homens cosmo-históricos, com a vocação de líderes, são geralmente infelizes.

Di-lo HEGEL: “Nenhum foi feliz. Não alcançaram qualquer gozo tranqüilo; toda a sua vida foi trabalho e pena, toda a sua natureza foi somente sua paixão. Atingido o fim, caem, vagem esvaziada de grão. Morrem cedo, como ALEXANDRE, são assassinados como CÉSAR, são exilados para Santa Helena como NAPOLEAO”.

Têm contudo uma obsessão (*Sucht*), e não são **homens morais**, por causa dessa paixão, e por conseguinte **imorais**, no sentido específico do termo.

Provocam a inveja, inveja que é irritada pelo que é grande e eminente, os adversários buscam amesquinhar e descobrir-lhes os defeitos. Mas tais homens não se submetem à censura moral dominante: “Figuras tão grandes devem esmagar muita flor inocente, destroçando muita coisa em seu caminho.” A astúcia da razão (*List der Vernunft*) é que permite a realização do grandioso histórico pelos grandes homens através das suas paixões: “A história como luta das paixões”. Eis o tema magnífico da filosofia hegeliana, a paixão entendida como uma determinação particular da história, que envolve um sentido, que é o sentido da razão universal.

Há um elemento predominante (*ueberwiegende*) na determinação do caráter do homem cosmo-histórico, coincidindo o seu instinto com o devenir histórico.

A história mundial assinala em certo momento o advento do Estado. O **estado natural é violência e injustiça**, di-lo HEGEL.

É conhecida a sua famosa frase: “A história universal não é a base da felicidade. Os períodos de felicidade são nela folhas vazias”.

Sonhos magníficos são destruídos pela fria realidade.

O Estado disciplina a conduta humana, a luta das paixões. A evolução pormenorizada do Estado deve ser feita na filosofia do direito, esclarece HEGEL.

Mas o que é o Estado? A sociedade civil e o Estado são as condições em que se realiza o Estado. “O Estado é, por um lado, uma necessidade exterior e um poder mais alto”, afirma HEGEL, nas *Grundlinien der Philosophie des Rechts*.

O advento do Estado encerra a pré-história, o seu fim é realizar a liberdade, embora a limitando. O homem é naturalmente livre, mas no Estado esta liberdade deve naturalmente limitar-se.

O Estado é a realidade (*Wirklichkeit*) da idéia ética (*sittlichen Idee*), di-lo em pensamento clássico da sua *Filosofia do Direito*.

Realiza a liberdade. Mas, ensina HEGEL, “a liberdade, como idealidade do imediato e do natural, não é como um estado imediato e natural, mas deve ser antes adquirido e conquistado mediante intervenção da disciplina do saber e da vontade (*Zucht des Wissens und des Wollens*)”.

Há na história um instinto de perfectibilidade. Uma marcha gradual para a espiritualidade. Quando morre uma civilização, surge o germe de Estados e civilizações novas.

Escreve HEGEL sobre as crises das civilizações, na sua *Filosofia da História*:

“Há, na história do mundo, vários grandes períodos, que transcorreram sem que a evolução pareça ter progredido, mas nos quais, ao contrário, todo o imenso lucro da cultura foi destruído. E depois de tais períodos, infelizmente, se deveu recomeçar da estaca zero, para recuperar de novo, com alguns recursos, representados por destroços retirados daqueles tesouros, com enorme dispêndio renovado de forças e de tempo, de crimes e de misérias, uma das regiões desta cultura conquistada já há tempo.”

Mas a história mundial representa a marcha gradual da evolução da consciência da liberdade. O mais elevado grau dessa consciência da liberdade é a consciência de si e o próprio sentimento da essência da espiritualidade. O ponto supremo do espírito é assim de se conhecer, alcançando não somente a intuição, mas o pensamento de si próprio.

Nas grandes transformações históricas, o direito formal é abandonado (*verlassenes Recht*), surge o direito novo, a civilização nova aparece. A transformação, que é decadência, é também o nascimento de uma vida nova.

O **devenido** pode preocupar o historiador. O **devenir** preocupa antes o filósofo da história.

Os políticos autênticos realizam o sentido da história, alcançam o sentido dos novos acontecimentos.

HEGEL trouxe de Frankfurt para Jena, já terminado, em 1801, o seu ensaio, **A Constituição da Alemanha (Die Verfassung Deutschlands)**, onde se contém esta frase expressiva:

“Da experiência dos erros que são a erupção da fraqueza interna e da imprudência os que cometeram os erros são menos aptos a aprender do que outros, porque, na verdade, apenas fortalecem seus hábitos de novos enganos, quando outros ainda não podem reconhecê-los e, por sua visão (**Einsicht**), colocam-se na posição de tirar conseqüências úteis.”

O Estado é uma realidade moral. Escreve HEGEL nos **Grundlinien der Philosophie des Rechts**: “O Estado é a realidade (**Wirklichkeit**) da liberdade concreta.”

O Estado tem uma constituição (**Verfassung**), “a constituição é a racionalidade desenvolvida e realizada” (**entwickelte und verwirklichte Vernunftigkeit**).

“A história representa um imenso salto (**ungeheure Ueberschrift**) da razão envolta na imaginação para a realidade, e nesse salto está o labor de toda a história universal, obra na qual conquistou a realidade (**Wirklichkeit**) e a consciência da existência racial, da organização do Estado e das leis.”

Realizado o Estado, no campo específico da religião, HEGEL defende o direito da liberdade subjetiva da consciência de si à esfera da liberdade subjetiva da consciência de si (**Selbstbewusstsein**), à esfera da interioridade, que, como tal, não constitui domínio do Estado.

Proclama HEGEL:

“O Estado também tem uma doutrina, porque suas instituições e seus valores jurídicos em geral, a constituição etc., existem na forma do pensamento como leis, e porque o Estado não é um mecanismo, mas a vida racional da liberdade consciente de si (**vernunftige Leben der Selbstbewusstsein**), o sistema do mundo moral.”

O Estado é a realidade moral do espírito consciente de si (**sich wissende**). O espírito, como livre e racional, é implicitamente ético (**an sich sittlich**).

7. Zur Kritik der hegelschen Rechtsphilosophie — O jovem MARX, nos seus escritos juvenis (**Fruehe Schriften**, Stuttgart, 1962), teve republicado o seu ensaio **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**, saído em 1844, na **Gazeta da Renânia**.

Neste ensaio está o toque germinativo do seu pensamento em vários tópicos, apenas invertendo pitorescamente a dialética idealista em dialética materialista.

Parece que da **Filosofia do Direito e da Fenomenologia do Espírito de HEGEL** procedem os veios especulativos do pensamento marxista, assim como da **Ciência da Lógica**.

A lei de concentração do capital (*Akkumulation des Kapitals*) está prevista na **Filosofia do Direito** de HEGEL, ao assinalar, “a degradação da grande massa abaixo de um nível mínimo da subsistência — um nível automaticamente regulado como necessário para um membro da sociedade — e, em consequência, essa massa perde o sentimento do direito, da legitimidade e da honra de manter-se por sua própria atividade e seu próprio trabalho; assiste-se então à produção de uma plebe, que arrasta consigo maior facilidade de concentrar riquezas desproporcionadas em poucas mãos” (*Philosophie des Rechts*, §§ 244-247).

Apreciando a dialética idealista, MARX escreve no aludido ensaio: “A verdadeira relação se acha aqui colocada de cabeça para baixo.”

É o que assinalaria depois MARX, com plena expressividade (**El Capital**, México, **Fonte de Cultura Econômica**, 1959, t. I, pág. 24):

“A mistificação que a dialética sofre em mãos de HEGEL não impediu que fosse ele precisamente quem desse o primeiro quadro completo e consciente de suas formas gerais de movimento. Em HEGEL, a dialética está de cabeça para baixo. É preciso colocá-la de pé, para, por debaixo de sua envoltura mística, descobrir seu núcleo racional.”

O conceito de alienação é buscado na **Filosofia do Direito e na Fenomenologia do Espírito** de HEGEL.

São inúmeros os nomes com que o léxico hegeliano e também o marxista emprega o termo alienação: *Aussersichsein, Entfremdung, Entwesung, Entaesserung, Entzweiung, Entvirlichung, Vergegenständlichung, Verselbständigung, Veraeusserung, Vorsachlichung*. A alienação ou extralienação do espírito designa o movimento pelo qual o espírito se torna estranho a si próprio, no entender de JEAN HYPPOLITE, quanto ao termo *Entfremdung*. Somente a **Razão**, em HEGEL, supera a contradição.

Da auto-alienação do homem resulta a auto-alienação entre os homens, com a conseqüente exploração do trabalho e a maior **valia**, com que MARX critica a sociedade capitalista.

A *vis abstractionis* do filósofo se mostra com plenitude na alegria do vôo da coruja de Minerva com que compara a filosofia.

A coruja de Minerva (que é a filosofia), desferindo o seu vôo no crepúsculo do povo, mostra o declínio das formas de civilização. Da dialética da civilização morta surge a nova civilização.

Afirmou DJACIR MENEZES, com precisão:

“O vôo do mocho crepuscular anuncia a ruína, porque é na ruína que bolem os germes da vida. O “espírito” vindouro não vem de fora nem de alto, mas de dentro do processo: a negação está implícita na afirmação. Os que estão fechados no ciclo não conseguem ver a direção do processo: proclamam o fim da civilização, quando o fim é de uma civilização. O seu mundo desaparece, mas não é o mundo que desaparece.”

Resume ainda DJACIR MENEZES:

“Filosofar não é aprender a morrer, mas aprender a sobreviver.” É a tese hegeliana na filosofia como consciência crescente. “A filosofia — escreve HEGEL — começa com a ruína do mundo real. Quando ela aparece esparzindo suas abstrações pintando com tintas de cinza a cor fresca da juventude, sua vitalidade passou.”

Por isto, assinalou JACQUES D'HONDT: “O pássaro de Minerva não põe fim à história, vira apenas uma das suas páginas com sua asa gelada”.

É o conteúdo racional da obra de HEGEL, intitulada *Filosofia da História*, publicada após a sua morte, em 1837 e que ENGELS qualificou como “uma das obras mais geniais de HEGEL” (vide C. MARX e F. ENGELS *Cartas Escolhidas*, Leningrado, 1953, pág. 442).

“A história da filosofia é a história, sujeita a leis, do processo do autoconhecimento do espírito absoluto, é o autodesenvolvimento histórico da verdade. HEGEL enuncia assim a conjectura que o conhecimento está sujeito a uma trajetória histórica.”

Em HEGEL, como ele pondera na *Fenomenologia do Espírito*, o espírito jamais está em repouso, mas é concebido num movimento sempre progressivo, num salto qualitativo (*sein qualitativen Sprung*), que mostra o progresso.

“Assim, o espírito que se forma (*der sich bildende Geist*) amadurece lenta e silenciosamente até a nova configuração, desintegrando, pedaço a pedaço, o edifício do mundo precedente. O abalo deste mundo só se denuncia por sintomas esporádicos; a displicência e o aborrecimento que avassala o que ainda subsiste, o vago pressentimento de um desconhecido são sintomas precursorres de alguma coisa estranha que se prepara. Esta decomposição paulatina, que não altera a fisionomia de todo, é interrompida pelo despontar do sol, que num clarão delinea de vez o painel de novo mundo.”

É a gestação do mundo novo. Esta gestação do mundo novo é preparada pelos filósofos. Daí a conclusão de MARX contida em HEGEL implicitamente, na *Zur Kritik der Hegelschen Philosophie*: “A filosofia é a cabeça de emancipação do mundo, e o seu coração é o povo.”